



**REITERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

À Sra. Nadia de Castro Silveira

VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ:

53.539.972/0001-15

E-mail:

vitalissolucoes.saude@gmail.com

Prezada Senhora, Em atenção ao ofício encaminhado por V. Sa. em 28/05/2025, cumpre à Administração prestar os seguintes esclarecimentos:

A exigência de apresentação do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG, bem como dos demais documentos indicados no Termo de Referência, foi expressamente estabelecida como condição obrigatória para a formalização do contrato administrativo e início da execução contratual, nos termos do item 16 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 096/2024.

A cláusula em questão, cuja íntegra transcrevemos abaixo, dispõe:

16. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO A empresa vencedora do certame, como condição indispensável para a assinatura do contrato e início da execução dos serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição competente, nos termos da Lei nº 6.839/1980 e da Resolução CFM nº 1.980/2011;

II – Comprovante de registro do responsável técnico médico no CRM da mesma jurisdição, conforme a Resolução CFM nº 1.980/2011, devendo ser médico regularmente habilitado e vinculado à empresa contratada;

III – Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de Saúde (CNES) e, quando aplicável, comprovação de vínculo no CNES-SUS, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.646/2015. Parágrafo único.

A não apresentação de quaisquer dos documentos mencionados nesta cláusula no prazo fixado pela Administração acarretará a revogação da adjudicação e a convocação da licitante remanescente, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos, ademais, que o certame foi homologado em 15 de abril de 2025, momento em que se consolidou a adjudicação em favor da empresa, sendo legítima a expectativa de que providências necessárias à contratação fossem adotadas desde então.

Considerando a natureza essencial dos serviços objeto da contratação e os prejuízos causados à Administração pela postergação da formalização contratual, especialmente diante da necessidade de manutenção de médicos provisórios a custos superiores, não é possível acatar o pedido de prorrogação formulado por V. Sa.

Assim sendo, com fundamento no próprio Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, reitera-se a convocação da empresa VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento deste expediente, apresente integralmente a documentação exigida no item 16 do TR e compareça para assinatura do contrato.

O descumprimento da presente convocação acarretará a revogação da adjudicação e a convocação da empresa remanescente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Barra Longa/MG, 10 de junho de 2025.

Vitória Aparecida Martins Silva

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG